



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 17/2017 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA: 194009	2. COD. DA GESTÃO: 19208	3. CNPJ: 00.059.311.0016/02	4. RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI		
5. ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 630					
6. BAIRRO/DISTRITO Aparecida	7. MUNICÍPIO Boa Vista	8. UF RR	9. CEP 69.306-011	10. DDD 95	11. TELEFONE 3623-9057

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF: 729.514.782-91		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO DO CARMO ARAÚJO			
14. DDD 095	15. TELEFONE 3623-9057/ 99133-0035	16. EMAIL armandorr@bol.com.br		17. CARGO: COORDENADOR REGIONAL DE RORAIMA	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5409

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br		34. CARGO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): Implantação de Projetos de bovinocultura em comunidades Indígenas.					
36. OBJETIVO Melhoramento do rebanho bovino e, conseqüentemente, fortalecimento da cadeia produtiva da pecuária no município de Pacaraima, Roraima.					
37. PÚBLICO ALVO : Município de Pacaraima, no estado de Roraima.					

38. JUSTIFICATIVA;

O Estado de Roraima é constituído por 15 municípios, sendo que 14 possuem forte presença indígena, onde estão localizadas 32 Terras Indígenas com aproximadamente 500 comunidades. Nesse sentido, a referida proposta tem por objetivo principal contemplar o município de Pacaraima com projeto de bovinocultura visando o melhoramento do rebanho bovino em comunidades indígenas que carecem de apoio e incentivo ao desenvolvimento da produção agropecuária.

Apesar da tradição indígena no manejo da agricultura e pecuária, ainda não se percebe uma efetiva ação conjunta entre as esferas de governos voltadas para o processo de desenvolvimento sustentável dessas Comunidades que integram o estado de Roraima e, conseqüentemente, os municípios selecionados.

Quanto aos potenciais desta atividade produtiva, pode-se destacar os vastos campos de capim nativo (tráquipógon) existente na etnoregião que propicia a criação de gado bovino em sistema extensivo, auxiliando na mudança do cenário atual instalado nestas localidades. Portanto, o apoio aos projetos de bovinocultura facilitarão o melhoramento no rebanho bovino, o que permitirá o aumento da produção e fortalecerá a atividade da pecuária, ainda em expansão, no estado de Roraima.

Ainda, os projetos visam minimizar o passivo social instalado nas Terras Indígenas do Estado de Roraima e, então, a partir daí, reverter os investimentos de infraestrutura em elementos que potencializem o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas e fomentem a agricultura familiar, levando em consideração a melhoria da qualidade de vida das referidas Comunidades.

Por fim, espera-se que com o melhoramento do rebanho bovino haja o fortalecimento das comunidades indígenas, na sua estrutura básica de produção e de capital social, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e, por sua vez, para incremento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), bem como possibilitando a inserção da produção em mercados diversos.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA
Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	Valor (R\$)
20.608.2029.214S.0001	NA.0000.S.PDR1	100	449052	2.485.266,00
46. TOTAL				2.485.266,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação de Projeto de bovinocultura	730	1	3	1	ABR/2018	2.485.266,00
57. TOTAL							2.485.266,00

ASSINATURAS

Brasília, 07 de dezembro de 2017 .

ARMANDO DO CARMO ARAÚJO
Coordenador Regional – FUNAI RR

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário de Desenvolvimento Regional